

# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
74	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**  
**Procedimento Licitatório nº 090/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO – ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** das 17h00min do dia 07/12/2023 até às 08h59min do dia 20 de dezembro de 2023.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 20 de dezembro de 2023 às 09h00min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
75	CA

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, sendo concedido exclusividade<sup>1</sup> à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

**2.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2.2** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93;

**2.2.5** Que estejam com falência decretada;

**2.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

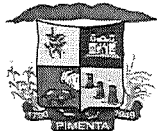
**2.2.7** Pessoas físicas;

**2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: <sup>1</sup> Nota Explicativa: O município de Pimenta/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".

<sup>2</sup>Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU/AC n. 2869/2012-Plenário.

Assessor José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	(assinatura)

**2.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações<sup>3</sup>:

**2.4.1** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

**2.4.3** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**2.4.4** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

**2.4.5** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

**2.4.6** Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**)

**2.4.7** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

**2.4.8** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

**2.4.9** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

**2.4.10** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

<sup>3</sup> Nota Explicativa: no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma "Declaração Eletrônica Única" com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, "V", 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
77	<i>[assinatura]</i>

**2.5** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

**3.2.1** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

**3.3** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

**3.4** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

**3.5** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

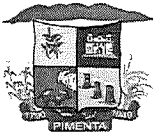
**3.7** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**3.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
78	90

### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total do item;

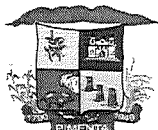
**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.1.4** Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar expresso na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

**5.1.5** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Assessor José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
79	40

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

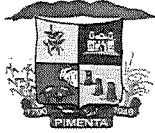
**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	De

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## 7 DO MODO DE DISPUTA

### 7.1 Modo de disputa aberto:

**7.1.1** O intervalo mínimo de diferença de valores<sup>4</sup> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.1.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

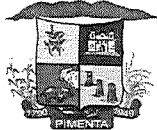
**7.4** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.6** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

<sup>4</sup>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
81	(Assinatura)

**7.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.8** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.9** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.10** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.11** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.12** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.14.1** no país;

**7.14.2** por empresas brasileiras;

**7.14.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.14.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.15** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
92	10

**7.16.2** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
23	40

**8.5.3** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra<sup>5</sup>, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

**8.5.3.1** *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

**8.5.3.2** *Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.*

**8.5.3.3** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

**8.5.3.4** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

**8.5.3.5** *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

**8.5.3.6** *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

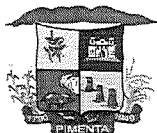
**8.5.3.7** *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**8.5.3.8** *Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Portal da Transparência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

**8.6** *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a)*

<sup>5</sup>**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009, nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

*Allysson José R. de Oliveira*  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
84	

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

**9.1** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

**9.1.1** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>6</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

**9.2.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.2** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

<sup>6</sup> Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

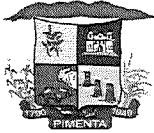
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
75	24

- 9.2.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3.1** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2020.
- 9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5** A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.
- 9.5.1** A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos

Alisson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
86	90

autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

**9.5.2** Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeiro (a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.9.1 Habilitação jurídica:

**9.9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

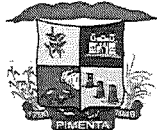
**9.9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
87	10

**9.9.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

**9.9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

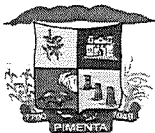
**9.9.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.9.2.7** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

**9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do**

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
88	AD

Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a

**9.9.2.8.2** Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

**9.9.2.8.3** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

**9.9.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata **expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## 9.9.4 Qualificação Técnica

**9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

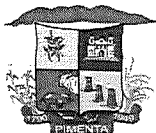
**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	90

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

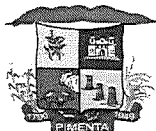
**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Alysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
90	90

**10.7** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>7</sup>.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

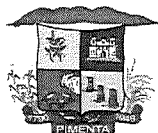
### 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

<sup>7</sup>Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

recursais: José R. de Oliveira  
Allysson Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
91	60

## 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e de recursos do Convênio e estão consignadas (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha 82 - 020201.04.122.0017.2015.33.90.30.00 Fonte de recurso 1.500.000

### EDUCAÇÃO

Ficha 132 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 144 02.04.01.12.361.0004.2027.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 153 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso

1.500.000/1.718.000

Ficha 172 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000/

1.718.000

Ficha 184 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000/

1.718.000

Ficha 193 02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 202 02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 210 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 304 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

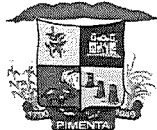
Ficha 313 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

### SAÚDE

FICHA 420 – 02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

FICHA 458 – 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

*Assessor José R. de Oliveira*  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
92	90

FICHA 477 – 02.06.01 10.304.0008.2181 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000  
FICHA 496 – 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.621.000  
FICHA 503 – 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.621.000  
FICHA 503 – 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.600.000  
FICHA 533 – 02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.621.000  
FICHA 533 – 02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.600.000  
FICHA 568 – 02.06.02 10.304.0009.2170 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.621.000

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 597 – 02.07.01 08.122.0011.2088 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.500.000  
Ficha 612 – 02.07.01 08.242.0011.2090 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.500.000  
Ficha 620 – 02.07.01 08.244.0011.2092 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.500.000  
Ficha 631 – 02.07.01 08.244.0011.2094 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.500.000  
Ficha 642 – 02.07.02 08.243.0011.2091 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.500.000  
Ficha 660 – 02.07.03 08.122.0011.2095 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.660.000  
Ficha 670 – 02.07.03 08.244.0011.2097 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.660.000  
Ficha 690 – 02.07.03 08.244.0011.2193 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.660.000

## ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha 707 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000.0000  
Ficha 707 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.709.000.0000  
Ficha 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000.0000  
Ficha 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.709.000.0000  
Ficha 740 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000.0000  
Ficha 740 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.709.000.0000  
Ficha 771 - 02.08.03.23.695.0012.2112.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000.0000

## 16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

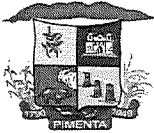
**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
93	90

**16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

**16.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**17.1** As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
94	U

**22.1** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

### 23 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

**23.2** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

### 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

**24.3** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

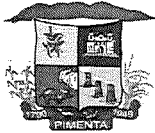
**24.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**24.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25 DA PUBLICIDADE

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	(M)

**25.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFME e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no site oficial do município: [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/).

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

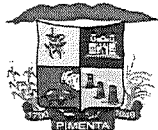
**26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Alysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
96	10

**26.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

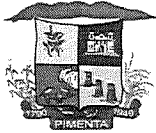
**26.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA**

**26.12.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pimenta/MG, 04 de dezembro de 2023.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
97	90

## ANEXO I

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XXXXXXXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, Processo Licitatório n.º 0XX/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**.

TOTAL DO FORNECEDOR						

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

*Allysson José R. de Oliveira*  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
98	90

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

## CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

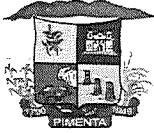
V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

  
Alysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
99	10

## CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA<sup>8</sup>

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

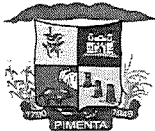
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

<sup>8</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Assessor José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
100	100

**VIII.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

### CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

### CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

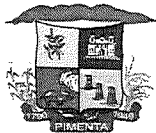
II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>9</sup>.

<sup>9</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
101	20

Pimenta/MG, XX de outubro 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR(A)

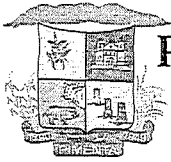
Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

Alysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Pregão Eletrônico)

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município de Pimenta visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**2.2.** O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

### **3. PRAZOS**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da (s)ATA (s)registro(s) de preço (s) ARP, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

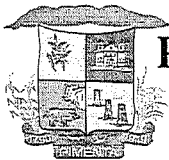
**4.1.** Os bens a serem contratados/adquiridos enquadram-se na classificação de bens nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº Decreto Municipal 2584/21.

### **5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG.

**5.2.** O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
103	

Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando o local para cada entrega;

**5.3.** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15(quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

**5.4.** A entrega será realizada de segunda a sexta, preferencialmente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

**5.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.9.** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos

Mlysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

**6.4.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

**7.1.8.** O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

*Allysson José R. de Oliveira*  
Preposto



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os secretários das áreas solicitantes serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

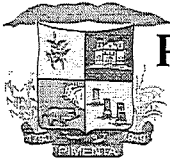
**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

*Mysson José R. de Oliveira*  
Prefeiteiro

*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
106	40

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**11.7.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante,

Alysson José R. de Oliveira  
Prezabito



ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**12.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

#### **14.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.2** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

#### **14.2 DAS PENALIDADES**

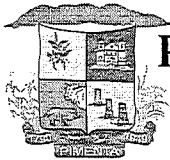
**14.2.1** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**15.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R\$ 830.971,46 (Oitocentos e trinta mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**15.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente



processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada de preços, após pesquisa de preços com a seguinte fonte alternativa de pesquisa:

**15.3. Fonte de Preços**

**16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos servidores designados de cada secretaria solicitante.

**16.1.1.A** Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**16.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ficha 82 - 020201.04.122.0017.2015.33903000 Fonte de Recurso 1.500.000

**EDUCAÇÃO**

Ficha 132 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 144 02.04.01.12.361.0004.2027.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 153 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso  
1.500.000/1.718.000

Ficha 172 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000/  
1.718.000

Ficha 184 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000/  
1.718.000

Ficha 193 02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 202 02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 210 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 304 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

Ficha 313 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.500.000

**SAÚDE**

FICHA 420 – 02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA 458 – 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA 477 – 02.06.01 10.304.0008.2181 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000

FICHA 496 – 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

FICHA 503 – 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

FICHA 503 – 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

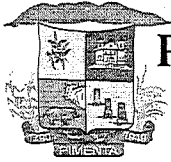
FICHA 533 – 02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

FICHA 533 – 02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

FICHA 568 – 02.06.02 10.304.0009.2170 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
109	40

Ficha: 597 – 02.07.01 08.122.0011.2088 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000  
Ficha: 612 – 02.07.01 08.242.0011.2090 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000  
Ficha: 620 – 02.07.01 08.244.0011.2092 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000  
Ficha: 631 – 02.07.01 08.244.0011.2094 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000  
Ficha: 642 – 02.07.02 08.243.0011.2091 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000  
Ficha: 660 – 02.07.03 08.122.0011.2095 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.660.000.0000  
Ficha: 670 – 02.07.03 08.244.0011.2097 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.660.000.0000  
Ficha: 690 – 02.07.03 08.244.0011.2193 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.660.000.0000

### ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha 707 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000  
Ficha 707 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte 1.709.000.0000  
Ficha 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000  
Ficha 718 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte 1.709.000.0000  
Ficha 740 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000  
Ficha 740 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte 1.709.000.0000  
Ficha 771 - 02.08.03.23.695.0012.2112.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

### 18. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

18.1. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Município.

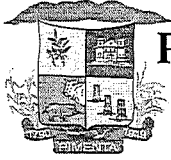
### 20. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

20.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em itens que **SÃO EXCLUSIVOS** para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido na planilha abaixo:

### 19. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda (mês/dia/hora) costurada / capa dura / tamanho aproximado: 135 x 192mm	Unid.	600	R\$ 32,53	R\$ 19.518,00
2	Alfinete cabeça metal numero 29. Pacote com 50 gramas	Pct.	125	R\$ 13,79	R\$ 1.723,75
3	Alfinete de Cabeça de Vidro / Tipo Costura / Colorido / Pacote com 100 unidades.	Pct.	138	R\$ 7,25	R\$ 1.000,50
4	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct.	53	R\$ 6,10	R\$ 323,30
5	Almofada para Carimbo nº03 / Cores Azul, Preta ou Vermelha a Serem Definidas pelo Solicitante / Tampa Plástica / Dimensões Aproximadamente 6,7x11cm.	Unid.	45	R\$ 6,04	R\$ 271,80

Allysson José R. de Oliveira  
Pregeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

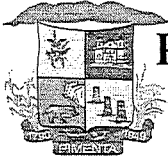
ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
110	<i>[assinatura]</i>

6	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com Feltro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.	Unid.	38	R\$ 10,89	R\$ 413,82
7	Apagador para lousa escolar / Corpo de Madeira Mdf espessura mínima de 0,5cm medindo aproximadamente 16 x7x5 cm / Com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	Unid.	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
8	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de Corte.	Unid.	475	R\$ 3,00	R\$ 1.425,00
9	Balão de Latex / 09 Polegadas / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Pacote de 50 Unidades com Cores a serem definidas pela solicitante.	Pct.	660	R\$ 11,35	R\$ 7.491,00
10	Balão de Latex / Tipo Espaguete canudo / Comprimento Mínimo de 1,30 / Cores a serem definidas pelo solicitante / Apresentação: Pacote com Mínimo 50 Unidades.	Pct.	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
11	Barbante 6 Fios / 100% Algodão / Rolo Mínimo de 100 metros.	RL.	75	R\$ 15,72	R\$ 1.179,00
12	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo Mínimo de 300 metros.	RL.	65	R\$ 25,24	R\$ 1.640,60
13	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct.	210	R\$ 9,53	R\$ 2.001,30
14	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 5 Blocos.	Pct.	182	R\$ 9,78	R\$ 1.779,96
15	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid.	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
16	Bobina de Papel Termicol KPR 55 para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts	Unid.	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
17	Bola Em Isopor 100mm / Oca / Apresentação: Unid.	Unid.	355	R\$ 2,93	R\$ 1.040,15
18	Bola Em Isopor 200mm / Oca / Apresentação: Unid.	Unid.	310	R\$ 9,72	R\$ 3.013,20
19	Bola Em Isopor 35mm / Maciça / Apresentação: Pacote 50 Unid.	Pct.	45	R\$ 20,81	R\$ 936,45
20	Bola Em Isopor 50mm / Maciça / Apresentação: Pacote 50 Unid.	Pct.	45	R\$ 21,19	R\$ 953,55
21	Borracha Branca Macia e Suave nº 60 / Dimensões Mínimas: 3,1 x 2 x 0,06 cm 6,7 gr / Caixa com 60 unidades.	Cx.	63	R\$ 14,01	R\$ 882,63
22	Borracha Branca Termoplástica Livre de PVC nº18 / Capa Protetora Plástica / Dimensões Mínimas: 4,2 x 2 x 1 cm	Unid.	90	R\$ 0,62	R\$ 55,80
23	Caderno Brochurão com Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	850	R\$ 4,43	R\$ 3.765,50
24	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	455	R\$ 3,77	R\$ 1.715,35
25	Caderno Brochurão sem Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	370	R\$ 4,12	R\$ 1.524,40
26	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Grande / 96 Folhas / Formato 200mm x 275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	145	R\$ 8,99	R\$ 1.303,55
27	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Pequeno / 96 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m²	Unid.	170	R\$ 4,61	R\$ 783,70
28	Caderno Espiral com Pautas Grande / 10 Matérias com 200 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa Dura 600g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	122	R\$ 11,59	R\$ 1.413,98
29	Caderno - Tipo Brochura, Costurado, Medindo 210,00x280,00mm, No Formato Universitário, Capa Dura, com 405g/M2, Folha Pautada, com 96 Folhas, de 56g/M2	Unid.	140	R\$ 7,43	R\$ 1.040,20

*[assinatura]*  
Amasson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

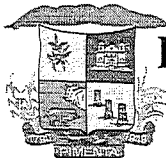
ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
111	40

30	Caixa Organizadora Tipo Polionda / Montável / Tamanho G com as Dimensões Aproximadas: 437x310x240 / Com Reforço na alça para transporte / Cores Variadas a ser Definidas pelo Solicitante.	Unid.	130	R\$ 44,73	R\$ 5.814,90
31	Caixa Organizadora Tipo Polionda / Montável / Tamanho M com as Dimensões Aproximadas: 370x280x212 / Com Reforço na alça para transporte / Cores Variadas a ser Definidas pelo Solicitante.	Unid.	150	R\$ 49,68	R\$ 7.452,00
32	Caixa em mdf cru / 3mm espessura / medida da caixa: 15x15x5 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid.	520	R\$ 6,32	R\$ 3.286,40
33	Caixa em mdf cru / 3mm espessura / medida da caixa: 20x20x10 cm (Largura X Comprimento X Altura)	Unid.	380	R\$ 11,05	R\$ 4.199,00
34	Caixa em mdf cru / 3mm espessura / medida da caixa: 5 x 10 x 10 cm (Altura X Largura X Comprimento)	Unid.	620	R\$ 5,69	R\$ 3.527,80
35	Caixa para Arquivo Morto / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Dimensões: 344x125x237 mm.	Unid.	130	R\$ 3,13	R\$ 406,90
36	Caixa para Arquivo Morto Gigante / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Com as Dimensões Aproximadas: 355 x 240 x 240 cm.	Unid.	440	R\$ 5,35	R\$ 2.354,00
37	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Preta / Dimensões: 350x250x130mm.	Unid.	810	R\$ 6,07	R\$ 4.916,70
38	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Verde / Dimensões: 350x125x237mm.	Unid.	260	R\$ 8,20	R\$ 2.132,00
39	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento Automático.	Unid.	130	R\$ 27,48	R\$ 3.572,40
40	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid.	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
41	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Amarelo ou Laranja a Ser Definido pelo Solicitante / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO e Validade Mínima de 12 Meses.	Unid.	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
42	Caneta em gel dourada ou prata / ponta 0,7 mm	Unid.	125	R\$ 8,57	R\$ 1.071,25
43	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00
44	Caneta Esferográfica / Ponta Fina 0,7mm de Aço / Cor Azul / Esfera de Tungstênio 0,8mm.	Unid.	2220	R\$ 1,16	R\$ 2.575,20
45	Caneta Esferográfica / Preta / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	620	R\$ 0,65	R\$ 403,00
46	Caneta Esferográfica / Vermelha / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	1380	R\$ 0,75	R\$ 1.035,00
47	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid.	630	R\$ 6,87	R\$ 4.328,10

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
112	10

48	Caneta Hidrográfica / 12 cores Vivas e Brilhantes / Ponta Média 2mm / Tinta Lavável / Autonomia Mínima de 130 metros /	Unid.	80	R\$ 8,29	R\$ 663,20
49	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Azul / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	80	R\$ 10,46	R\$ 836,80
50	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
51	Capa para encadernação A4 / Fumê / Pacote com 50 Unidades	Pct.	41	R\$ 38,31	R\$ 1.570,71
52	Capa para encadernação A4 / Transparente / Pacote com 50 Unidades	Pct.	41	R\$ 52,31	R\$ 2.144,71
53	Carbono Papel Preto pacote com 12 Folhas	Pct.	35	R\$ 4,01	R\$ 140,35
54	Clipes para Papel / Número 1/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx.	21	R\$ 10,20	R\$ 214,20
55	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx.	320	R\$ 11,62	R\$ 3.718,40
56	Clipes para Papel / Número 4/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx.	170	R\$ 10,64	R\$ 1.808,80
57	Clipes para Papel / Número 5 - Mini / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 100 unidades.	Cx.	42	R\$ 5,87	R\$ 246,54
58	Clipes para Papel / Número 8/0 - Gigante / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 25 unidades.	Cx.	135	R\$ 11,12	R\$ 1.501,20
59	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g	Unid.	130	R\$ 11,69	R\$ 1.519,70
60	Cola Colorida / Com Bico Aplicador / Atóxica / Cores Sortidas com Brilho Intenso sendo Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto / Caixa com 6 Tubo de 23 gramas cada.	Cx.	62	R\$ 11,27	R\$ 698,74
61	Cola para isopor e E.V.A / Incolor / Atóxica / Bico Aplicador / Embalagem de 90g	Unid.	390	R\$ 5,51	R\$ 2.148,90
62	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 1000 ml / Fórmula a Base de Água e PVA.	Lt.	70	R\$ 14,16	R\$ 991,20
63	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 90 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	135	R\$ 5,42	R\$ 731,70
64	Colchete de Aço Metálico nº12 / Caixa com 72 unidades.	Cx.	117	R\$ 10,26	R\$ 1.200,42
65	Corretivo / Tipo Caneta / Ponta Metálica / À Base de Solvente / Atóxica / Secagem Rápida / 8 MI / Com Certificado do INMETRO e Garantia Mínima de 12 Meses.	Unid.	132	R\$ 5,50	R\$ 726,00
66	Corretivo Líquido à Base D'água / Percentual de Cobertura e de Apagabilidade Mínimo de 50% / Tempo de Secagem 60 segundos / Acabamento Final Liso / Não Tóxico / Frasco Plástico com 18ml, com Tampa de Pincel.	Unid.	355	R\$ 2,80	R\$ 994,00
67	E.V.A / Cores Diversas / Lavável / Atóxico / Dimensões Mínimas 600x400x2mm.	Unid.	2940	R\$ 1,90	R\$ 5.586,00
68	E.V.A com glitter/cores variadas/dimensões 600x400x1,5mm	Unid.	515	R\$ 6,34	R\$ 3.265,10
69	Elástico de Látex Amarelo Especial nº18 / Alta Qualidade e Resistência / Pacote com Mínimo de 100 Unid	Pct.	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
70	Elástico Tipo lastec / Alta Qualidade e Resistência / Cor Branco / Contendo 58% de Elastodieno e 42% de Poliester / Rolo contendo 10 Metros.	Unid.	110	R\$ 1,88	R\$ 206,80
71	Envelope Convite / medidas aproximadas: 16 X 23,5 cm / Colorido	Unid.	1120	R\$ 1,16	R\$ 1.299,20
72	Envelope Plástico para Pasta Catálogo com 4 Furos / Tamanho Ofício / Dimensões Mínimas: 240x325mm.	Unid.	680	R\$ 0,44	R\$ 299,20

Página

Attestado José R. de Oliveira  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
113	14

73	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas 18,5x24cm / Cor Branco.	Unid.	1750	R\$ 0,59	R\$ 1.032,50
74	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 18,5x24cm / Cor Natural.	Unid.	810	R\$ 0,55	R\$ 445,50
75	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 24x34cm / Cor Branco.	Unid.	1950	R\$ 0,51	R\$ 994,50
76	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 24x34cm / Cor Natural.	Unid.	2850	R\$ 0,52	R\$ 1.482,00
77	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 26x36cm / Cor Natural.	Unid.	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
78	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Dimensões Mínimas: 30x41cm / Cor Natural.	Unid.	1550	R\$ 0,71	R\$ 1.100,50
79	Espiral para encadernação nº14mm	Unid.	510	R\$ 0,25	R\$ 127,50
80	Espiral para encadernação nº23mm	Unid.	510	R\$ 1,05	R\$ 535,50
81	Espiral para encadernação Plástico nº 12mm na cor preto/Pacote com 100 unid.	Pct.	14	R\$ 24,30	R\$ 340,20
82	Espiral para encadernação Plástico nº 17mm na cor preto/Pacote com 100 unid.	Pct.	14	R\$ 36,84	R\$ 515,76
83	Espiral para encadernação Plástico nº 20mm na cor preto/Pacote com 80 unid.	Pct.	14	R\$ 37,17	R\$ 520,38
84	Espiral para encadernação Plástico nº 25 mm na cor preto/ Pacote com 45 Unid.	Pct.	14	R\$ 27,13	R\$ 379,82
85	Espiral para encadernação Plástico nº 29 mm na cor preto/ pacote com 36 Unid.	Pct.	14	R\$ 34,01	R\$ 476,14
86	Espiral para encadernação Plástico nº 7mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct.	14	R\$ 16,32	R\$ 228,48
87	Espiral para encadernação Plástico nº 9mm na cor preto/ Pacote com 100 unid.	Pct.	14	R\$ 15,91	R\$ 222,74
88	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina com Espessura Mínima de 0,5mm e Largura Entre 9 a 10mm / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
89	Estilete Metal Largo Grande com Trava de Lâmina / Lâmina com Espessura Mínima de 18mm - 6.1/2 / Carcaça em Plástico Resistente / Com Capa Externa em Plástico Reforçado com Empunhadura em Borracha Termoplástica.	Unid.	195	R\$ 24,52	R\$ 4.781,40
90	Extrator de Grampo em Formato Espátula / Aço Inoxidável.	Unid.	115	R\$ 2,11	R\$ 242,65
91	Fio de Nylon Tipo Pescaria 0,31mm / Monofilamento de Nylon de Altíssima Qualidade / Revestido com uma camada de Flúor / Carretel com 100 metros.	Unid.	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
92	Fita Adesiva / Crepe / Branca / Tam. 19mmx50mts.	Unid.	480	R\$ 3,47	R\$ 1.665,60
93	Fita Adesiva / Crepe / Branca / Tam. 48mmx50mts.	Unid.	380	R\$ 9,44	R\$ 3.587,20
94	Fita adesiva durex 12mmx10m colorido ( Verde, Amarelo, Azul, Vermelho)	Unid.	105	R\$ 1,82	R\$ 191,10
95	Fita Adesiva P.V.C Transparente / Tam. 48mmx45mts.	Unid.	540	R\$ 5,10	R\$ 2.754,00
96	Fita cetim face Simples 03 mmx10m cores variadas	rolo	215	R\$ 4,25	R\$ 913,75
97	Fita cetim face simples 07 mm x10m cores variadas	rolo	165	R\$ 5,38	R\$ 887,70
98	Fita cetim face simples 10mmx10m cores variadas	rolo	165	R\$ 6,50	R\$ 1.072,50
99	Fita cetim face simples 15mmx10m cores variadas	rolo	215	R\$ 4,48	R\$ 963,20
100	Fita cetim face simples 22mmx10m cores variadas	rolo	170	R\$ 6,20	R\$ 1.054,00
101	Fita Dupla Face Transparente / Tamanho Aprox. 19mmx30mts.	Unid.	355	R\$ 10,23	R\$ 3.631,65
102	Fita Durex Comum / Tamanho 12mmx40mts.	Unid.	280	R\$ 2,55	R\$ 714,00
103	Fita gorgurão 15mm x 50m cores variadas	rolo	75	R\$ 7,51	R\$ 563,25

*Domingos*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

Allysson José R. de Oliveira  
Pregeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

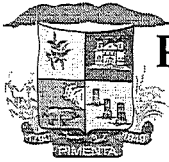
ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
114	80

104	Fita gorgurão 20 mm x 50m cores variadas	rolo	80	R\$ 11,60	R\$ 928,00
105	Fita Métrica Tipo Costura / Duas Faces / Largura 16mm / Comprimento 150cm / Divisão em Centímetro.	Unid.	37	R\$ 4,43	R\$ 163,91
106	Fita para Check Pronto tipo Epson 500 / 13mm x 10 mts sem ilhós / Acc 100/300	Unid.	12	R\$ 39,11	R\$ 469,32
107	Fita para Impressoras Matricial Epson FX 890 / Desenhadas de acordo com especificações rigorosas das fitas de tecido Nylon da Epson.	Unid.	2	R\$ 26,57	R\$ 53,14
108	Fita para Impressoras Matricial Epson LX 300, LX 810 e LQ 570 / Desenhadas de acordo com especificações rigorosas das fitas de tecido Nylon da Epson.	Unid.	2	R\$ 25,03	R\$ 50,06
109	Fítilho para presente / Largura Aproximada 3mm / Cores Variadas / Rolo com 100m	Unid.	160	R\$ 4,10	R\$ 656,00
110	Folha Acetato Cristal Espessura 018mm A4(210x297mm) unidades	Unid.	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
111	Giz de Cera Bastão Curto e Grosso / Atóxico / Composição: Ceras e Pigmentos / Caixa com 12 cores.	Cx.	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
112	Giz de Cera Estaca Azul caixa c/12 Unid/ cor azul/Não tóxico/para uso profissional/Fabricado com ceras de alta qualidade/Ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.	Cx.	113	R\$ 4,39	R\$ 496,07
113	Giz Escolar Branco / Formato Cilíndrico / Revestimento Plastificado / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 50 palitos.	Cx.	285	R\$ 3,98	R\$ 1.134,30
114	Giz Escolar Colorido / Formato Cilíndrico / Revestimento Plastificado / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 64 palitos.	Cx.	240	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
115	Glitter Pvc Em Pó / Cores variadas / 500 g	Pct.	90	R\$ 35,61	R\$ 3.204,90
116	Grampeador Manual para Tapeceiro / Compatível para os Grampos 106-4 – 106-6 – 106-8 de 4 mm, 6 mm e 8 mm de Altura / Corpo em ABS de Alta Resistência . Marcas de Referência: Rocama, Stanley ou de Melhor Qualidade.	Unid.	22	R\$ 73,99	R\$ 1.627,78
117	Grampeador Metálico de Mesa Médio para Grampos nº26/6 e 24/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 50 Folhas de Gramatura 75g/m² / Apoio de Base em Polietileno e Coberto em Resina Termoplástica / Base de Fechamento do Grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Capacidade para Armazenar no mínimo Meio Pente de Grampos 26/6 / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid.	105	R\$ 42,69	R\$ 4.482,45
118	Grampeador Metálico Tipo Alicata Médio para Grampos nº26/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 25 Folhas de Gramatura 75g/m² / Dimensões 167x26x71mm / Base de Fechamento do grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Estojo de Alojamento dos Grampos em Chapa de Aço / Capacidade para Armazenar no mínimo 200 Grampos / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid.	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
119	Grampo para Grampeador 26/6 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx.	315	R\$ 5,69	R\$ 1.792,35
120	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx.	32	R\$ 40,53	R\$ 1.296,96
121	Grampo para Grampeador de Parede 106/6 Galvanizado / Caixa com mínimo 5000 unid	Cx.	25	R\$ 21,23	R\$ 530,75
122	Grampo Trilho Encadernadores Metalizado / 80mm / Caixa com 50 unidades.	Cx.	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90

Assessor José R. da Oliveira  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

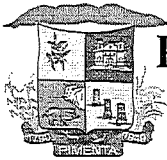
## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
115	40

123	Guilhotina de Mesa em Aço / Tipo Facão / Para Papel A4 / Com Prensa / Capacidade de corte Mínima de 20 folhas de 75grs pôr vez. O Produto Deverá Possuir Garantia Mínima de 03 Meses contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	11	R\$ 455,40	R\$ 5.009,40
124	Jogo de Dominó plástico / 28 peças / Estojo com tampa vazada	Unid.	3050	R\$ 26,33	R\$ 80.306,50
125	Jogo de quebra-cabeça educativo e pedagógico / temas infantis / material: cartão	Unid.	3050	R\$ 16,87	R\$ 51.453,50
126	Jogo de Varetas / tamanho das varetas: mínimo de 16 cm / composição: plástico / mínimo de 21 varetas	Unid.	3050	R\$ 11,25	R\$ 34.312,50
127	Jogo UNO - Embalagem contendo 114 unidades de cartas no formato 56mm x 87mm; podendo jogar de 2 a 10 pessoas. Composição cartão e plástico. Idade recomendada: + 7 anos.	Unid.	1220	R\$ 17,91	R\$ 21.850,20
128	Lápis de cor com 36 cores / ponta resistente / cores fortes e vibrantes	Unid.	50	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
129	Lápis de Cor Grande 1ª linha / Traço Escuro e Excelente Apagabilidade / Formato Triangular / Caixa com 12 Cores.	Cx.	182	R\$ 6,89	R\$ 1.253,98
130	Lápis de Cor Jumbo / Dimensões Mínimas 220 x 125 x 10 mm / Caixa com Mínimo de 12 cores	Cx.	105	R\$ 15,70	R\$ 1.648,50
131	Lápis Preto Redondo nº 2 / Grafite 1205 Max / Mina Resistente e Escrita Macia / Sem Borracha / Caixa com 144 unidades.	Cx.	28	R\$ 45,99	R\$ 1.287,72
132	Língua de Sogra / Brinquedo para Festa / Fabricada em Plástico e Papel Atóxicos / Cores Sortidas / Tamanho Mínimo: 2,5 x 3,0 x 6,0cm (altura x largura x profundidade) / Apresentação: Embalagem com Mínimo de 50 Unidades	Pct.	1160	R\$ 9,02	R\$ 10.463,20
133	Livro de Atas / 200 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	67	R\$ 22,62	R\$ 1.515,54
134	Livro de Atas / 50 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
135	Marcador Permanente para Retroprojeter / Ponta Poliacetal Fina 1,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Álcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Álcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid.	160	R\$ 4,28	R\$ 684,80
136	Marcador Permanente para Retroprojeter / Ponta Poliacetal Média 2,0mm / Unidade com Cores Variadas / Tinta à Base de Álcool / Secagem Rápida / Alta Fixação / Aplicação CD, DVD, Papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais / O Produto por ser à Base de Álcool Deverá Obedecer Obrigatoriamente a NBR 14725-4/2012.	Unid.	165	R\$ 5,73	R\$ 945,45
137	Massa de Biscuit Branca / Embalagem com 1 Quilo.	Pct.	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
138	Massa para Modelar Infantil / Caixa com 6 Cores Variadas / 80 gramas.	Cx.	1030	R\$ 5,31	R\$ 5.469,30
139	Molha dedos / Com Base e Tampa em Plástico / Composto com Creme Atóxico Isento de Glicerina / Tamanho Mínimo de 12 grs.	Unid.	515	R\$ 2,89	R\$ 1.488,35
140	Mouse pad ergonômico com apoio para o punho / superfície revestida em tecido especial, liso e lavável/ base aderente	Unid.	85	R\$ 33,58	R\$ 2.854,30
141	Organizador de documentos de mesa em acrílico cristal com 03 andares - medidas aproximadas: 18,4 x 26,5 x 51,5	Unid.	28	R\$ 65,60	R\$ 1.836,80
142	Palito para Picolé / Pontas Quadradas / Natural / Pacote com 100 unidades.	Pct.	230	R\$ 4,49	R\$ 1.032,70
143	Papel adesivo colorido fosco / lavável / rolo / 10m x 45 cm / cores variadas	Unid.	30	R\$ 6,72	R\$ 201,60

Domingos

Página 14  
Assinatura José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

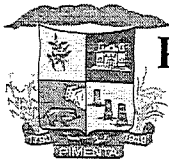
ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
116	90

144	Papel Auto Adesivo / Tipo Contact / Transparente / Gramatura Mínima 60g/m <sup>2</sup> / Largura Aproximada 450mm.	Unid.	1080	R\$ 57,53	R\$ 62.132,40
145	Papel Camurça / Cores Variadas / Duas Faces Branca e Colorida / Folha Tamanho 40x60cm.	Unid.	650	R\$ 1,87	R\$ 1.215,50
146	Papel Cartão / Cores Variadas / Gramatura 280g/m <sup>2</sup> / Folha Tamanho 50x70cm.	Unid.	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
147	Papel Cartolina / Gramatura Mínima 150g/m <sup>2</sup> / Tamanho 50x66cm / Cor Branco.	Unid.	1440	R\$ 1,34	R\$ 1.929,60
148	Papel Cartolina / Gramatura Mínima 150g/m <sup>2</sup> / Tamanho Aproximado 50x63cm / Cores Variadas .	Unid.	1150	R\$ 0,88	R\$ 1.012,00
149	Papel Casca de Ovo / Cor Branca /Aproximadamente 210 x 297 mm / Gramatura 180g/m <sup>2</sup> / Formato A4 / Pacote com 50 folhas.	Unid.	83	R\$ 16,90	R\$ 1.402,70
150	Papel Color-set / Gramatura 110g/m <sup>2</sup> / Tamanho 48x66cm / Cores Variadas.	Unid.	1600	R\$ 1,55	R\$ 2.480,00
151	Papel Couchê 180g Brilho L2 – Pacote com 50 Folhas A4	Pct.	610	R\$ 17,95	R\$ 10.949,50
152	Papel Crepon Parafinado / Cores Variadas / Folha Tamanho 0,48x2 Metros.	Unid.	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
153	Papel de Seda / Cores Variadas / Folha Tamanho 48x60cm.	Unid.	1650	R\$ 0,68	R\$ 1.122,00
154	Papel fotográfico A4 / Auto Adesivo/ Gramatura Mínima de 115 g/m <sup>2</sup> / Pacote com 20 folhas	Pct.	140	R\$ 21,30	R\$ 2.982,00
155	Papel fotográfico A4 / Gramatura Mínima de 115 g/m <sup>2</sup> / Pacote com 50 folhas	Pct.	140	R\$ 31,81	R\$ 4.453,40
156	Papel Kraft Natural Puro / Gramatura 80g/m <sup>2</sup> / Largura 60cm / Bobina com Mínimo 10 Quilos.	Unid.	20	R\$ 117,45	R\$ 2.349,00
157	Papel laminado - 48cm x 60cm (medidas aproximadas) gramatura 63g/m <sup>2</sup> decôres variadas definidas no pedido de compra: azul / dourado / prata / rosa / verde / vermelho.	Unid.	170	R\$ 1,09	R\$ 185,30
158	Papel para Presente / Couchê / 60g/m <sup>2</sup> / Folha com 70x50cm.	Unid.	320	R\$ 1,69	R\$ 540,80
159	Papel Sulfito A3 Branco / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 297x420mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas	Unid.	21	R\$ 62,28	R\$ 1.307,88
160	Papel Sulfito A4 Amarelo / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	110	R\$ 8,44	R\$ 928,40
161	Papel Sulfito A4 Azul / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	110	R\$ 8,44	R\$ 928,40
162	Papel Sulfito A4 Rosa / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	110	R\$ 8,71	R\$ 958,10
163	Papel Sulfito A4 Verde / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	115	R\$ 8,43	R\$ 969,45
164	Papel Sulfito Ofício 2 Branco / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 216x330mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	65	R\$ 32,39	R\$ 2.105,35
165	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct.	180	R\$ 11,12	R\$ 2.001,60
166	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cores Variadas/ Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct.	185	R\$ 12,24	R\$ 2.264,40
167	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 10 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	115	R\$ 16,22	R\$ 1.865,30
168	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 50 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	125	R\$ 19,62	R\$ 2.452,50

Person José R. de Oliveira  
Pregoeiro  
15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
117	40

169	Pasta Classificadora / Plastificada / Cartolina Reforçada / Gramatura Mínima 480g/m <sup>2</sup> / Acompanha Grampo Resistente Estendido / Cor Cinza ou Azul / Sem Impressão.	Unid.	883	R\$ 4,16	R\$ 3.673,28
170	Pasta com Aba e Elástico / Papel Cartão Duplex / Dimensões: 235x325mm / Cor Preto.	Unid.	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
171	Pasta com Canaleta / Polipropileno 0,18 / Formato A4 / Transparente / Capacidade para 30 Folhas.	Unid.	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
172	Pasta com Grampo Trilho Galvanizado / Papel Cartão / Cor Preta / Dimensões: 235x325mm.	Unid.	620	R\$ 1,96	R\$ 1.215,20
173	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com Altura de 4 cm / Tamanho Ofício / Cor Azul.	Unid.	190	R\$ 5,25	R\$ 997,50
174	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com espessura de 0,35 mm / Tamanho Ofício / Cor transparente.	Unid.	360	R\$ 4,86	R\$ 1.749,60
175	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor Azul Translúcido / Dimensões: 245x340mm.	Unid.	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
176	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor transparente / Dimensões: 245x340mm.	Unid.	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80
177	Pasta Registradora AZ Reforçada / Tamanho Ofício / Dimensões Aproximadas: 285mm de Largura, 75mm de Altura e 345mm de Comprimento / Cor Preta / Lombada Larga com Mecanismo Niquelado / Revestida em Polipropileno (POKF) / Plastificada na Face Externa.	Unid.	388	R\$ 13,77	R\$ 5.342,76
178	Pasta Sanfonada Plástica / Contendo 12 Divisórias para Arquivos e Documentos / Cor Fumê / Fechamento com Elástico / Dimensões Aproximada: 280x380mm / Acompanha Mini Etiquetas em Papel Cartão para Identificação das Divisórias.	Unid.	165	R\$ 22,88	R\$ 3.775,20
179	Pasta Suspensa para Arquivo de Gaveta / Cartão Marmorizada / Completa com Visores Plásticos e Etiqueta / Haste de Metal / Tamanho 235x375mm.	Unid.	6150	R\$ 2,80	R\$ 17.220,00
180	Pasta Tipo Fichário / Plástico Polipropileno / Formato A4 / Quatro Argolas / Lombada 6.0 / Dimensões: 270x320mm / Cor Preto.	Unid.	18	R\$ 45,25	R\$ 814,50
181	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 16 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Unid.	63	R\$ 35,30	R\$ 2.223,90
182	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 32 GB / Interface: USB 2.0 ou Superior / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / O Deverá Possuir Garantia Mínima de 06 Meses Contra Defeito de Fabricação.	Unid.	95	R\$ 52,85	R\$ 5.020,75
183	Perfurador para Papel de Aço / Dois Furos Universais / Médio de Mesa / Capacidade para furar no mínimo 50 folhas / Confeccionado em Metal Pintado de Preto / Base com guia em Metal em formato de Régua Reguladora de Tamanho do Papel para Centralização dos Furos.	Unid.	35	R\$ 63,54	R\$ 2.223,90
184	Pilha / Tipo Bateria / Alcalina / 9V / Aprovada pelo INMETRO / Unidade / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	80	R\$ 9,81	R\$ 784,80
185	Pilha alcalina / Média / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	25	R\$ 16,59	R\$ 414,75
186	Pilha alcalina / Pequena / Modelo AA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	570	R\$ 7,03	R\$ 4.007,10

Antônio José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
118	20

187	Pilha alcalina palito AAA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	550	R\$ 4,94	R\$ 2.717,00
188	Pilha Recarregável / Modelo AA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal Mínima de 2500 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	65	R\$ 23,79	R\$ 1.546,35
189	Pilha Recarregável / Modelo AAA / Sistema Eletroquímico Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) / Capacidade Nominal 1000 Mah, Tensão Nominal 1,2 V / Embalagem com Mínimo de 02 Unidades / Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega do Produto.	Unid.	65	R\$ 24,53	R\$ 1.594,45
190	Pincel Atômico / Escrita Redonda / Feltro Recarregável / Tinta a Base de Álcool / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Caixa com 12 unid.	Unid.	31	R\$ 34,07	R\$ 1.056,17
191	Pincel Atômico 1100P / Escrita Grossa / Feltro Recarregável / Tinta a Base de Álcool / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante.	Unid.	390	R\$ 2,94	R\$ 1.146,60
192	Pincel Escolar nº 04 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	135	R\$ 2,72	R\$ 367,20
193	Pincel Escolar nº 08 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid.	135	R\$ 3,56	R\$ 480,60
194	Pincel Escolar nº 10 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00
195	Pincel Escolar nº 14 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	135	R\$ 6,45	R\$ 870,75
196	Pincel Escolar nº 16 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	135	R\$ 7,30	R\$ 985,50
197	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, Azul ou Preto) A serem Definidas pelo Solicitante / Espessura de Escrita 2.3 mm / Cartucho de Reposição (Refil) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid.	95	R\$ 5,24	R\$ 497,80
198	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola / Bivolt / Bico Grosso / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 40 Watts.	Unid.	70	R\$ 51,03	R\$ 3.572,10
199	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola bico fino / Bivolt / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 20 Watts.	Unid.	45	R\$ 32,37	R\$ 1.456,65
200	Plástico para Plastificação A4 220x307 com espessura mínima de 0,05 mm (125 micras) brilhante em folha dupla e cantos arredondados pronto para plastificação, de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade, pacote com 100 laminas.	Pct.	25	R\$ 121,60	R\$ 3.040,00
201	Prancheta acrílica A4 com prendedor de plástico	Unid.	45	R\$ 14,75	R\$ 663,75
202	Prancheta de Eucatêx / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid.	175	R\$ 6,90	R\$ 1.207,50
203	Prancheta em Acrílico Poliestireno / Tamanho Ofício / Cor Fumê Transparente / Contendo Garra Metálica não Oxidável.	Unid.	72	R\$ 15,03	R\$ 1.082,16
204	Prendedor de Papel / Colorido / 19 mm / Embalagem com Mínimo 12 Unidades.	Pct.	95	R\$ 6,93	R\$ 658,35
205	Protetor para crachá com presilha / plástico transparente / presilha de metal tipo jacaré com alça de plástico / 7x10 cm	Unid.	1170	R\$ 1,45	R\$ 1.696,50
206	Quadro Branco / Em Fórmica / Moldura em Alumínio com Porta Pincel e Apagador / Medidas Mínimas: 120x200 cm / Espessura Mínima de 10mm / Face Frontal (Lousa) em Laminado Melamínico de Alta Pressão / Cor Branco Brilhante.	Unid.	23	R\$ 375,65	R\$ 8.639,95

Alisson José R. de Oliveira  
Prefeiteiro  
Página 17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

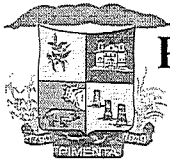
ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
119	40

207	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 20ml	Unid.	34	R\$ 3,80	R\$ 129,20
208	Reabastecedor para Pincel Atômico / Bico Dosador / Tinta à base de Álcool / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 37ml	Unid.	37	R\$ 8,28	R\$ 306,36
209	Refil de Cola Fina / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct.	42	R\$ 48,97	R\$ 2.056,74
210	Refil de Cola Grossa / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct.	45	R\$ 39,33	R\$ 1.769,85
211	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 20cm / Transparente.	Unid.	105	R\$ 1,47	R\$ 154,35
212	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 30cm / Transparente.	Unid.	330	R\$ 3,12	R\$ 1.029,60
213	Relógio Tipo Parede / Material Plástico / Mostrador Analógico / Protegido Por vidro / Funcionamento Pilha / Características Adicionais Branco / Diâmetro Mínimo: 28cm.	Unid.	83	R\$ 45,09	R\$ 3.742,47
214	Saco celofane transparente / medidas aproximadas: 45 x 59 cm / pacote com 50 unidades	Unid.	140	R\$ 34,26	R\$ 4.796,40
215	Saco presente metalizado / tamanho mínimo: 20 x 29 cm / pacote com 50 unidades / estampas variadas	Pct.	3235	R\$ 16,79	R\$ 54.315,65
216	Saquinho de papel kraft 28x11x18	Pct.	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
217	Saquinho embalagem transparente / material resistente / 25x12 cm / pacote com 100 unidades	Pct.	125	R\$ 17,75	R\$ 2.218,75
218	Saquinho embalagem transparente / material resistente / 30 x 20 cm / pacote com 100 unidades	Pct.	105	R\$ 24,81	R\$ 2.605,05
219	Suporte para Fita Adesiva Grande / Com Lâmina de Corte a Laser / Preto.	Unid.	18	R\$ 33,52	R\$ 603,36
220	Tecido Tipo Tecido não Tecido "TNT" / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Contendo 100% Polipropileno / 1,40 de Largura / Espessura 40 gramas.	Mt.	1650	R\$ 1,89	R\$ 3.118,50
221	Tesoura De Picotar Escalope Ondulada / Lâmina afiada, em aço inoxidável e corte preciso / cabo emborrachado e ergonômico para maior conforto na hora do manuseio / Dimensões aproximadas: 23 cm de comprimento	Unid.	28	R\$ 61,67	R\$ 1.726,76
222	Tesoura Doméstica / Tamanho Mínimo 21cm / Cabo Emborrachado Anatômico / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem e com mínimo de 1,7mm de espessura / Corte Liso com Ponta.	Unid.	130	R\$ 17,14	R\$ 2.228,20
223	Tesoura para Papel / Pontas Arredondadas / Tamanho 13cm / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem com mínimo de 1,5mm de espessura / Cabo de Polipropileno.	Unid.	280	R\$ 3,32	R\$ 929,60
224	Tinta Facial / a base de água / secagem rápida / Cx com 06 cores de 05 ml cada / dermatologicamente testada	Cx.	55	R\$ 14,85	R\$ 816,75
225	Tinta Guache 250ml / Cores Variadas / Atóxica / Lavável / Solúvel em Água.	Unid.	470	R\$ 6,18	R\$ 2.904,60
226	Tinta para Carimbo / A base de Água / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega / Tamanho 42ml.	Unid.	36	R\$ 9,61	R\$ 345,96
227	Tinta para Carimbo / Auto Entintado / Cores Variadas / Tamanho Mínimo 25ml / Tinta à base de Água e Glicerina / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega.	Unid.	25	R\$ 6,64	R\$ 166,00
228	Tabete para Formar Bolha de Sabão / Com Haste Embalagem Plástica Resistente Contendo Mínimo de 60ml de Líquido	Unid.	3200	R\$ 5,20	R\$ 16.640,00

Alysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
120	10

	Atóxico e Perfumado / Validade Mínima de 06 Meses a Partir da Data de Entrega.				
229	Verniz gera / incolor/ para aplicação a pincel com acabamento brilhante e secagem rápida/ótima durabilidade e aderência/ Embalagem com 100 ml	Unid.	130	R\$ 18,45	R\$ 2.398,50
230	Papel Sulfite A4 / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	3500	23,77	R\$ 83.195,00
231	Cubo Magico Interativo Colorido 3x3x3 Material : Plástico Tamanho : 5cm X 5cm X 5cm Peso aproximadamente 80 gramas	Unid.	1000	4,95	R\$ 4.950,00
232	Corda De Pular Para Criança e Adultos/cabo de madeira/corda 1,80 metros	Unid.	1000	8,03	R\$ 8.030,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 830.971,46</b>

19.1. Para os itens relacionados a folhas em geral não serão aceitos produtos com variação de cores provenientes de desbotados, produtos rasgados, amaçados ou com gramatura fora do especificado.

Município de Pimenta/MG, 06 de novembro de 2023.

**Aline Mayara Soares Ramos de oliveira**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

*P/ Gabinete Apostado de Nascimento*

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS  
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**Cristiane Costa Oliveira Macedo**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento

**Rosilene Inácio de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Linara Mirelle Domingos**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Maria Gorete Araújo Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Paulo Sérgio Esteves**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura  
e Turismo